



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



A Excelentíssima Senhora,
AMANDA OLIVEIRA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

RAZÃO DA ESCOLHA

O objetivo do presente termo, tem por objetivo a Contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria em Licitação, para Prefeitura Municipal do Acará, em razão da necessidade de implantação do sistema de pregão eletrônico, da realização dos processos licitatórios para atender as demandas deste Poder Executivo e para perfeita e regular aplicação da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013, 9.488/2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

Importante salientar que desde o ano de 2005 a União por meio dos Decretos Federais nº 5450/2005 e 5504/2005, o TCU por meio dos Acórdãos 137/2010 Primeira Câmara e 1700/2007 – Plenário, preconiza que “Utilize obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando se tratar de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002”.

Nos serviços, está incluso o acompanhamento e orientação em todos os processos licitatórios que possam vir a ser realizados por este poder legislativo, principalmente pregão eletrônico, incluindo desde a preparação na fase interna até sua conclusão na assinatura do contrato.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

E de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por esta razão e no caso específico do profissional a ser contratado, WILLO TEIXEIRA DIAS, CRA/PA nº 13398, CPF nº



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



002.880.452-03 e RG nº 5525493 SSP/PA, a notória especialização exigida no § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 esta cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados em prefeituras e câmaras, como se pode conferir em seus anexos, além de apresentar o preço mais vantajoso para administração pública, em detrimento das propostas comerciais apresentadas.

Tendo por justificativa as explanações e citações acima, recomendamos, salvo melhor juízo, a contratação, sob a forma inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, inciso II, da lei nº 8.666/1993, do profissional WILLO TEIXEIRA DIAS, CRA/PA nº 13398, CPF nº 002.880.452-03 e RG nº 5525493 SSP/PA.

Segue em anexo, proposta comercial do profissional WILLO TEIXEIRA DIAS, CRA/PA nº 13398, para prestação de serviço para Prefeitura Municipal do Acará.

Por oportuno anexo a este expediente todos os documentos necessários ao subsídio da presente contratação.

PREFEITURA DE

Acará/PA, 03 de Janeiro de 2019.

ACARÁ

UNI EDEN LUAR COSTA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

